



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI COMPLEMENTAR N. 87, DE 09 DE ABRIL DE 2012

Revoga o parágrafo 1º, do artigo 9º,
da Lei Complementar Municipal n.

82, de 22 de dezembro de 2011.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini
– Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município
de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2^a
Discussão e Redação Final na 08^a Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de
abril de 2012 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei Complementar se revoga o parágrafo 1º, do
artigo 9º, da Lei Complementar Municipal n. 82, de 22 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. V E T A D O.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua
publicação.

Bertioga, 09 de abril de 2012. (PA n. 8405/2011)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município**